



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/89

Fixa a Remuneração mensal do Prefei  
to e do Vice-Prefeito para o restan  
te da atual Legislatura e determina  
outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PA-  
RAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e ela pro-  
mulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado em NCz\$ 9.000,00 (nove mil cruza  
dos novos), a remuneração mensal do Prefeito Constitucional de Dona  
Inês, dividida em subsídios e representação.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior  
compreende e ficará fixada em 30,39 (trinta, vírgula trinta e nove por  
cento) do que couber ao Deputado Estadual, em sua remuneração mensal  
bruta, obedecida à condição financeira do município.

Art. 3º - Será paga ao Vice-Prefeito, uma remuneração  
mensal, correspondente a 50% (cincoenta por cento) da que couber ao  
Prefeito, dividida na mesma ordem do Artigo 1º.

Art. 4º - A divisão estipulada no Artigo 1º, obedecerá  
os seguintes critérios:

I - Subsídios, equivalente a 70% (setenta por cento),  
da remuneração.

II - Representação, equivalente a 30% (trinta por cen -  
to), da remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Dona Inês  
" CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA "

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em  
1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em,  
01 de novembro de 1989.

*José Cândido de Araújo*  
José Cândido de Araújo

Presidente

*João Idalino da Silva*  
João Idalino da Silva

1º Secretário

*Luis Borges de Moraes*  
Luis Borges de Moraes

2º Secretário